

RESOLUÇÃO GECEX Nº 641, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum, conforme estabelecido na Resolução nº 15/24, do Grupo Mercado Comum do Mercosul, e altera Anexos da Resolução Geceex nº 272, de 19 de novembro de 2021.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, *caput*, incisos IV e V, do Decreto nº 11.428, de 02 de março de 2023, e o art. 2º, *caput*, incisos IV e V da Resolução Geceex nº 480, de 10 de maio de 2023; bem como considerando o disposto na Decisão nº 31/04 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, na Resolução nº 15/24 do Grupo Mercado Comum, e na Resolução Geceex nº 272, de 19 de novembro de 2021; e tendo em vista a deliberação por ocasião de sua 218ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução Geceex nº 272, de 19 de novembro de 2021, conforme quadro a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
0712.90.10	Alho em pó	9	0712.90.10	SUPRIMIDO	
			0712.90.20	Alho	9
0712.90.90	Outros	9	0712.90.90	Outros	9

Art. 2º Fica excluído o código NCM 0712.90.10 do Anexo II da Resolução Geceex nº 272, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Fica incluído o código tarifário da NCM e respectiva alíquota do Imposto de Importação no Anexo II da Resolução Geceex nº 272, de 19 de novembro de 2021, conforme quadro a seguir:

NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)	ANEXO III CMC 08/22 (%)	ALÍQUOTA APLICADA (%)
0712.90.20	Alho	9		9

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO GECEX Nº 642, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o anexo I da Resolução Geceex nº 322, de 4 de abril de 2022.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos II e IV, do Decreto nº 11.428, de 2 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Decisão 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e na Resolução Geceex nº 289, de 21 de dezembro de 2021, e na Resolução Geceex nº 512, de 16 de agosto de 2023, e considerando a deliberação de sua 218ª Reunião, ocorrida em xx de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Geceex nº 322, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Geceex nº 322, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Presidente do Comitê

ANEXO I

NCM	Nº Ex
8412.39.00	001
8414.80.29	005
8419.81.90	056
8419.89.99	389
8419.90.90	024
8421.21.00	268
8421.21.00	270
8421.29.90	218
8422.40.90	267
8427.20.90	275
8427.20.90	278
8428.39.90	224
8428.90.90	447
8431.31.10	070
8431.31.10	096
8439.10.30	042
8439.99.90	060
8441.40.00	050
8441.80.00	177
8445.90.10	017
8456.11.90	011
8462.51.00	035
8465.10.00	963
8465.92.90	033
8474.10.00	154
8474.80.10	057
8477.10.11	102
8477.10.11	103
8477.20.10	400
8479.30.00	058
8479.89.99	601
8479.89.99	856
8607.19.90	013
9018.19.90	081
9024.10.10	010
9027.30.20	024

ANEXO II

NCM	Nº Ex	Descrição
8414.10.00	116	Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose de até 80kPa, dotadas de: 1 ou mais impelidores radiais e diâmetro máximo de 118cm operando a uma vazão volumétrica total de até 3.000m³/min, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbomáquina, acoplamentos mecânicos entre o multiplicador e a turbomáquina, e entre o multiplicador e o motor elétrico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade dotadas de moto-bombas de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente e instrumentação.
8419.50.10	071	Dispositivos modulares de troca térmica para evaporadores de licor negro, com área nominal de troca térmica entre 3.000 e 20.000m², temperatura máxima de projeto entre 100 e 200 Graus Celsius, compostos por: 2 a 10 módulos de lamelas de aço inoxidável soldadas a laser, distribuidores de condensado e/ou vapores e suportes metálicos.
8419.81.90	200	Equipamentos de cocção rápida, multifuncionais, de alta eficiência, elétricos, tipo industrial, utilizados para cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, com ou sem função de cozimento sob pressão, dotados de sistemas inteligentes atualizáveis por pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com: 2 cubas de cocção independentes com volumes individuais de 14 a 25 litros; utilização simultânea das 2 cubas em funcionalidades distintas e independentes; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 a 250 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (>200 graus Celsius em 2 minutos), capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todas as placas independentes de aquecimento, equalizando em tempo real variações de temperatura entre diferentes zonas da superfície das cubas; sensor de temperatura de núcleo; sistema inteligente de alimentação de água com controle volumétrico; sistema de elevação automática das tampas e dos reservatórios, com função de escoamento automático sem risco de queimaduras ao operador; bordas anti-queimaduras; sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção; com ou sem base de montagem, móvel ou fixa.
8419.89.99	410	Túneis de secagem externa de garrafas cilíndricas com estrutura em aço inox, com capacidade de 8.000garrafas/h, com esteira transportadora para inserção em linha com proteção ajustável, com esteira transportadora dupla para a rotação das garrafas independentes com correia em resina acetálica, com turbina por compressão para a produção de ar comprimido aquecido entre 45 e 50 graus celsius, com distribuidores de ar em aço inox para secagem de bojo reguláveis em altura, largura e inclinação, com rotação das garrafas através de 2 correias paralelas com velocidades diferenciadas, com sistema de sopros da tampa, com sistema de secagem do fundo da garrafa sobre traço retilíneo com turbina dedicada.
8421.29.90	242	Rolos de sucção para prensa combinada utilizadas em processo de fabricação de folhas de celulose, em aço inoxidável, projetados para uma carga linear nominal máxima de 150N/mm (Newton/mm) e para operar a um vácuo nominal máximo de 0,3bar (30kPa), contendo 1 zona de sucção com comprimento nominal variável entre 10.000 e 10.200mm.

